

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA "SUA NOTA VALE UM SORRISO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	28/11/2023 12:23:57	Data da assinatura:	28/11/2023 12:26:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
28/11/2023

PROJETO DE INDICAÇÃO __/2023

**“Institui o Programa "Sua Nota Vale um Sorriso" e dá
outras providências.”**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Sua Nota Vale um Sorriso", que tem por objetivo incentivar a cidadania fiscal e a cultura, por meio da troca de notas fiscais eletrônicas por ingressos de shows de humor no estado do Ceará.

Parágrafo único: É considerado Nota fiscal o documento fiscal que comprova a circulação de mercadorias ou a prestação de serviços, emitido de forma obrigatória por empresas ou profissionais autônomos, e que deve ser entregue ao consumidor na hora da compra.

Art. 2º - Para participar do Programa, o consumidor deverá informar o seu CPF na hora da compra de produtos e serviços nos estabelecimentos presentes no estado do Ceará. A cada R\$ 50,00 acumulados, o consumidor receberá 1 ponto. O limite máximo de pontos recebidos por documento de nota fiscal eletrônica será de 10 pontos.

Parágrafo único: Somente considera-se produtos ou serviços capazes de atribuir pontuação, aqueles fornecidos por estabelecimentos registrados no estado do Ceará.

Art. 3º - Os pontos acumulados poderão ser trocados por ingressos de shows de humor de humoristas que se apresentarem no estado do Ceará. Os ingressos serão disponibilizados no aplicativo "Sua Nota Vale um Sorriso", que estará disponível para download nas lojas de aplicativos, como também por meio de sites e locais cadastrados.

Art. 4º - O Programa será coordenado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa "Sua Nota Vale um Sorriso" é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará para incentivar a cidadania fiscal e a cultura. O Programa oferece aos consumidores a oportunidade de trocar notas fiscais eletrônicas por ingressos de humoristas que se apresentarem no estado.

O Programa é uma forma de incentivar os consumidores a exigirem a nota fiscal eletrônica na hora da compra, contribuindo para o aumento da arrecadação de tributos. Além disso, o Programa também é uma forma de incentivar o consumidor a consumir produtos e serviços de empresas que estão cumprindo com suas obrigações tributárias.

O Programa também é uma forma de promover a cultura no estado do Ceará. O humor é uma forma de arte que pode contribuir para a reflexão e a crítica social. O Programa oferece aos consumidores a oportunidade de assistir a apresentações de humoristas que estão se destacando no cenário nacional e internacional.

O Programa "Sua Nota Vale um Sorriso" é uma iniciativa inovadora que tem o potencial de contribuir para o desenvolvimento do estado do Ceará.

A handwritten signature in blue ink, reading "Bruno Augusto Pedrosa". The signature is written in a cursive style with a large initial 'B'.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)